



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

CONVÊNIO Nº 8/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000252/2021-78

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA, VISANDO O SUBSÍDIO DE RECURSOS PARA ATENDER O USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, CONFORME APROVADO NA 7ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CFA, DE 18/12/2020.

CONCEDENTE: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede no SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP: 70070-932, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 85.872/CRA-SP e do CPF nº 361.887.350-68, residente e domiciliado na Alameda das Cerejeiras, nº 211 - Condomínio Ville de Chamonix - CEP: 13.257-630 - Itatiba/SP.

CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA - CRA-PB, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede na Av. Piauí nº 791 - Bairro dos Estados - 58030-331 - JOÃO PESSOA/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.888.864/0001-08, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela seu Presidente, Adm. César Emanuel Barbosa de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2741/CRA-PB e do CPF nº 587.727.154-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a continuidade do apoio financeiro para locação, suporte e manutenção de licenças de uso da Solução Integrada de Gestão e Parametrizável de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho Regional de Administração da Paraíba - CRA-PB, conforme 2º termo aditivo ao contrato oriundo da adesão à ata de registro de preços CRA-DF nº 01/2019, proveniente do processo administrativo nº 550/2019 - pregão eletrônico nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do apoio financeiro será de R\$35.073,60 (trinta e cinco mil, setenta e três reais e sessenta centavos), para atender as seguintes despesas:

Locação, suporte e manutenção de licenças de uso da Solução Integrada de Gestão				
Item	Módulo	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Cadastro de pessoas físicas e jurídicas, autoatendimento, gestão da fiscalização e gestão de documentos e protocolos	12	R\$1.920,00	R\$23.040,00
2	Controle financeiro, orçamento, despesas, controle dos bens patrimoniais, gestão do portal da transparência e elaboração do relatório de gestão para o TCU	12	R\$1.002,80	R\$12.033,60
Valor total mensal para locação, suporte e manutenção			R\$2.922,80	
Valor total anual para locação, suporte e manutenção			R\$35.073,60	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) proceder o repasse do valor total, estabelecido na Cláusula Segunda - Do Valor.

São obrigações do **CONVENENTE**:

a) utilizar os recursos estabelecidos na Cláusula Segunda - Do Valor, exclusivamente para o custeio da despesa mencionada na Cláusula Segunda - Do Valor.

b) prestação de contas das despesas realizadas, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo aditivo que se dá, conforme o documento SEI nº 0772339 em 1º/01/2022, ficando a apresentação da prestação de contas para até o dia 31/01/2022.

c) movimentar os recursos, exclusivamente na conta corrente específica indicada para recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente ajuste será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.08.01.002.098 - Fundo PRODER.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao **CONCEDENTE** é assegurado o direito de rescindir o presente convênio a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito, na hipótese de inadimplemento do **CONVENENTE** com qualquer das obrigações ou condições aqui pactuadas.

Os termos firmados no presente instrumento são válidos exclusivamente para o objeto estabelecido na Cláusula Primeira - Do Objeto, não sendo aceitas variações parciais ou integrais na sua forma.

O presente instrumento se restringe apenas ao subsídio de recursos ao **CONVENENTE**, não estando o **CONCEDENTE** vinculado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Conselho Regional de Administração do Distrito Federal e a Empresa Implanta Informática Ltda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com competência exclusiva da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e questões acerca do presente convênio.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021.

CONCEDENTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente

CRA-SP nº 85.872

CONVENENTE:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA

Adm. César Emanuel Barbosa de Lima

Presidente

CRA-PB nº 2741

TESTEMUNHAS:

Adm. Rogério Ramos de Souza

Vice-Presidente do CFA

CRA-TO nº 011

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro do CFA

CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. César Emanuel Barbosa de Lima, Presidente**, em 23/02/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 24/02/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Rogério Ramos de Souza, Vice-Presidente**, em 01/03/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 04/03/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0772356** e o código CRC **F5A0C1F8**.